



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 48, DE 6 DE SETEMBRO DE 1949 .

Dispõe sobre redução de 50% nos Impostos
de Indústrias e Profissões e Licença, à
Firma Napoleão Gallo & Cia. Ltda.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :-

Artigo 1º - Pela presente lei, fica concedida à firma NAPOLEÃO GALLO & CIA, LTDA., estabelecida com indústria de cerâmica na Estação de Girivá, neste Município, a redução de 50% (cinquenta por cento) nos impostos de indústrias e profissões e licença, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do terceiro trimestre do exercício em curso .

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 6 de setembro de 1949 . ✓

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .